

# Prefeitura Municipal de Pontes Gestal

CNPJ (MF) Nº 45.162.328/0001-42

Rua Maria Pontes Gestal, nº. 265 - Fone (017) 3844-1277 - PONTES GESTAL - SP

## LEI COMPLEMENTAR N. 63, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

(Dispõe sobre alteração dos parágrafos 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 48, de 27.12.2017 e Lei Complementar n. 58, de 22.11.2019, e dá outras providências).

**ESMERALDO CRISTIANO CAROLINO**, Prefeito do Município de Pontes Gestal, Comarca de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pontes Gestal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera a redação do parágrafo primeiro da Lei Complementar Municipal n. 48, de 27.12.2017, bem como, revoga na parte conflitante da com a Lei Complementar n. 58, de 22.11.2019, que terá a seguinte redação:

"Art. 1º (inalterado)

§1º Os cargos de Professor de Educação Básica II de Inglês, Artes e Educação Física, Professor de Educação Básica AEE (Atendimento Educacional Especializado) serão remunerados por hora aula no valor fixado no Anexo IV - A, 180 horas aulas por mês, 36 h/aula por semana na forma reduzida, considerando 50 minutos cada hora aula (30 horas de 60 minutos), correspondente ao atual da remuneração de R\$ 12,79 a hora/ aula Decreto 3.680/2018."

§2º (inalterado)

§3º (inalterado)

§4º (inalterado)

§5º (nalterado)

### Anexo IV A

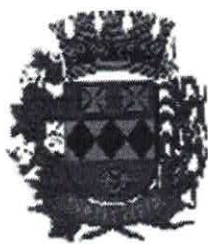
#### ESCALA DE VENCIMENTOS

CLASSE DOCENTE - JORNADA BASICA DE TRABALHO DOCENTE (30 horas - 36 horas/aula semanais).

CARGO/NIVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII
PEB II	2.303,00	2.441,18	2.587,65	2.742,90	2.907,48	3.081,93	3.266,84

CLASSE DOCENTE - JORNADA REDUZIDA (50 minutos a hora/aula): R\$ 12,79 HORA/AULA.





# Prefeitura Municipal de Pontes Gestal

CNPJ (MF) Nº 45.162.328/0001-42

Rua Maria Pontes Gestal, nº. 265 - Fone (017) 3844-1277 - PONTES GESTAL - SP

**Art. 2º** Os cargos vagos e os que vieram à vacância, denominados Professor de Educação Básica (PEB - I), Professor de Educação Infantil (PEI), Monitor de Educação Infantil (MEI), Vice-Diretor de Escola, Orientador de Educação e Supervisor de Ensino serão remunerados nos valores constantes nos quadros de vencimentos abaixo. Os cargos de Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico, constantes no Anexo V, permanecerão inalterados.

**ANEXO III**  
**ESCALA DE VENCIMENTOS**  
**CLASSE DOCENTE - JORNADA INICIAL DE TRABALHO DOCENTE**  
**20 HORAS - 24 HORAS/ AULA SEMANAIS**

CARGO / NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII
MEI	1.613,39	1.710,19	1.812,80	1.921,57	2.036,86	2.159,07	2.288,62

**ANEXO I**  
**CLASSE DOCENTE - JORNADA BÁSICA DE TRABALHO DOCENTE - J.B.T.D.**  
**30 HORAS - 36 HORAS/ AULA SEMANAIS**  
**Professor de Educação Básica - PEB I - Professor de Educação Infantil - PEI**

CARGO / NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII
PEB - I / PEI	1.935,00	2.051,10	2.174,16	2.304,61	2.442,89	2.589,46	2.744,83

**CLASSE DOCENTE - JORNADA REDUZIDA (50 minutos a hora/aula): R\$ 10,75 HORA/AULA.**

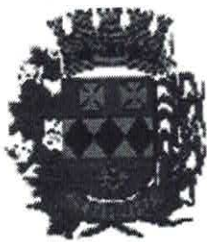
**ANEXO V**  
**ESCALA DE VENCIMENTOS**  
**SUPORTE PEDAGÓGICO - JORNADA DE TRABALHO**  
**40 HORAS/ SEMANA**

CARGO / NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII
DIRETOR DE ESCOLA	4.200,00	4.452,00	4.719,12	5.002,26	5.302,40	5.620,54	5.957,78
VICE DIRETOR DE ESCOLA	3.021,71	3.203,01	3.395,19	3.598,90	3.814,83	4.043,72	4.286,35
COORD. PEDAGÓGICO	3.200,00	3.392,00	3.595,52	3.811,25	4.039,32	4.282,32	4.539,26
ORIENTADOR DE EDUCAÇÃO	2.589,64	2.745,01	2.909,71	3.084,30	3.269,36	3.465,52	3.673,45

**ANEXO VI**  
**ESCALA DE VENCIMENTOS**  
**SUPORTE PEDAGÓGICO - JORNADA DE TRABALHO**  
**20 HORAS/ SEMANA**

CARGO / NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII
SUPERVISOR DE ENSINO	2.805,68	2.974,02	3.152,46	3.341,60	3.542,10	3.754,63	3.979,91





# Prefeitura Municipal de Pontes Gestal

CNPJ (MF) Nº 45.162.328/0001-42

Rua Maria Pontes Gestal, nº. 265 - Fone (017) 3844-1277 - PONTES GESTAL - SP

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias destinadas à Educação, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** A presente Lei será regulamentada por Decreto, se necessário, mantido os termos do Decreto Municipal 3.680/2018.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigência em 18.01.2020, ou após, se publicação for posterior. Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Pontes Gestal, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte. (16.12.2020).



**ESMERALDO CRISTIANO CAROLINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**